

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI 0364.4/2019

“Estabelece a obrigatoriedade de emissão imediata de cupom fiscal por todas as unidades da rede hoteleira do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.”

Autor: Dep. Felipe Estevão

Rel.: Dep. Jair Miotto

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Dep. Felipe Estevão, que obriga a emissão imediata de cupom fiscal pelas unidades da rede hoteleira de Santa Catarina.

Na Comissão de Constituição e Justiça, a matéria obteve parecer favorável do relator Dep. João Amin que foi aprovado por unanimidade.

Já nesta Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia, foi avocada pelo presidente Dep. Jair Miotto, que emitiu parecer favorável, pelo que solicitei vista.

Por entender que no mérito demanda tratamento especial, entendo fundamental a consulta aos principais afetados pela medida, quais sejam, as próprias unidades da rede hoteleira.

Nesse sentido, requiero **DILIGÊNCIA EXTERNA** ao **Projeto de Lei nº 0364.4/2019** no âmbito desta Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia, conforme Art. 71, XIV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, o encaminhamento à ABIH-SC - Associação Brasileira da Indústria de Hotéis de Santa Catarina.

Sala das Comissões,



Deputado Bruno Souza